

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026**

OSMAR SERRA BOMFIM FILHO, Prefeito do Município de Caroebe/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, Caroebe – RR, CEP: 69.378-000**, inscrito no CNPJ nº **01.614.606/0001-80**, por meio da Secretaria Municipal competente, realizará **licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**.

A sessão pública será realizada por meio do **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório será realizado **nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por **Agente de Contratação/Pregoeiro (a)**, auxiliado pela **Equipe de Apoio**, devidamente designados pela Administração Municipal, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema eletrônico do **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**.

Por meio do referido sistema eletrônico, os interessados poderão acompanhar o andamento da sessão pública, encaminhar propostas, formular lances e exercer os demais atos inerentes ao procedimento licitatório.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
--

A ABERTURA DO CERTAME será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 30 /10 / 2026

HORA: 10h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br -
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 980030

2. LOCAL E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
--

2.1 Prefeitura Municipal de Caroebe/RR - Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, Caroebe – RR – CEP: 69.378-000;

2.2 Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://pncp.gov.br>;

2.3 Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br -
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

3. OBJETO

3.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o **aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas adaptados á agricultura familiar e tecnologias**

- sociais**, destinados ao atendimento das necessidades dos pequenos produtores rurais do Município de Caroebe – RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo I);
- 3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 3.3. A licitação não será dividida em LOTES, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins;
- 3.4. O **valor global estimado da contratação é de R\$ 328.539,33 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**;
- 3.5. O procedimento será realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 3.6. **Modo de disputa:** Aberto e fechado;
- 3.7. **Tipo de participação:** A presente licitação será realizada com participação de ampla concorrência para os lotes indicados no Termo de Referência, sendo reservado lote específico para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.8. Será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.
- 3.9. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta.
- 3.10. A garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta e poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. O depósito, quando adotado, deverá ser efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR (CNPJ 01.614.606/0001-80), na conta Banco do Brasil (001), Agência 3783-4, Conta Corrente 20.453-6.
- 3.12. O descumprimento das exigências acarretará a desclassificação da proposta, podendo ensejar execução da garantia, conforme art. 58, §1º.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.1.2. A presente licitação será de livre concorrência, exceto para o lote destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Para os demais lotes, a participação será aberta a todas as empresas interessadas, observadas as condições estabelecidas neste edital e o disposto no art. 4º, §1º, II da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. O impedimento de que trata o item 6.3.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.4 e 6.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.16. O disposto nos itens 6.3.4 e 6.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.3.18. A vedação de que trata o item 6.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, *exclusivamente por meio do sistema eletrônico*, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.8. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lotos;

6.3.9. Nos itens/ lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 e subitens deste edital.

6.4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário por item e valor total, em algarismos, bem como o respectivo valor total por extenso.

8.1.2. Marca/Modelo do produto ofertado.

8.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com obrigatória indicação da marca/modelo e demais características que permitam a correta identificação do produto.

8.2. A proposta deverá ser elaborada com base nos quantitativos estimados e nas especificações constantes no Termo de Referência, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a fidelidade das informações e a conformidade com o objeto licitado.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A proposta deverá ser firme, precisa e estritamente limitada ao objeto deste Edital e às especificações estabelecidas no Termo de Referência, vedada a apresentação de alternativas de preços, condições diferenciadas ou quaisquer elementos que possam ensejar interpretações dúbias ou múltiplos resultados no julgamento, sob pena de desclassificação.

8.5.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema COMPRAS.GOV e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

8.6. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com obrigatória indicação da marca e modelo, vedadas descrições genéricas ou meras transcrições literais do Termo de Referência.

8.6.1. Não serão aceitas descrições genéricas, transcrições do Termo de Referência ou documentos sem origem comprovada do fabricante, sob pena de desclassificação da proposta pelo Pregoeiro (a).

8.6.2. Para fins de análise técnica da proposta, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, de forma a permitir a verificação de conformidade com o Termo de Referência pelo Pregoeiro (a) ou equipe técnica designada.

8.6.3. O catálogo ou ficha técnica deverá permitir a identificação clara do produto ofertado, contendo no mínimo marca, modelo ou referência, especificações técnicas e características do material.

8.6.4. Quando necessário para verificação da conformidade com o Termo de Referência, o Pregoeiro (a) poderá solicitar amostra do produto ofertado, nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

8.6.5. A amostra, quando solicitada, será utilizada exclusivamente para fins de avaliação técnica e verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, podendo ensejar a desclassificação da proposta pelo Pregoeiro (a) caso seja constatada incompatibilidade com as exigências do edital.

8.7. Todas as informações, características e especificações constantes da proposta vincularão o licitante para todos os fins.

8.7.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, salvo quando expressamente autorizado neste edital.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, que servirão como limite para aceitação das propostas pelo Pregoeiro (a).

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas, nos termos da legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Pregoeiro (a)** e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**, observado o critério de julgamento de **menor preço**.

8.8. O intervalo mínimo entre os lances, tanto para os lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)** nos certames cujo critério de julgamento seja **menor preço**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11.12. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.13. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro (a).

8.11.14. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.11.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre

nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.11.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.11.17. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.11.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.11.19. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.11.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.11.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.22. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.11.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.13.2. empresas brasileiras;

8.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20. O Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. A proposta (atualizada) deverá ser redigida em língua portuguesa, por meio datilografado ou digitado, em uma única via, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**, sendo obrigatória a assinatura do licitante ou de seu representante legal na última folha e o rubrico das demais.

8.22. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.23. É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, conforme definido no objeto da licitação. Dessa forma, as licitantes deverão apresentar suas propostas de preços de forma individualizada para cada **item**, anexando os documentos correspondentes em seus respectivos campos no sistema eletrônico. A ausência de proposta em determinado item acarretará a **desclassificação da licitante em relação ao(s) respectivo(s) itens**, não sendo possível o prosseguimento para as etapas subsequentes de aceitação e julgamento quanto a esses itens.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a)/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro (a)/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.10.1. conter vícios insanáveis;
- 9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou pelo Pregoeiro (a);
- 9.10.5. não apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante que permita a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, quando exigido no edital;

9.10.6. deixar de apresentar amostra do produto, quando solicitada pelo Pregoeiro (a), dentro do prazo estabelecido no edital ou durante a sessão pública;

9.10.7. apresentar amostra em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

9.10.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro (a), que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo de 02:00 horas (duas)**, contado da solicitação do Pregoeiro (a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro (a) no momento da aceitação do lance vencedor.

9.15. É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.19. O Pregoeiro (a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado local em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A habilitação do licitante mais bem classificado será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e dos registros constantes no SICAF, no que couber, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica.

10.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, após consulta nos meios previstos neste Edital, o Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro (a) a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.12. O licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de condições para o fornecimento dos materiais, em conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, quando exigido para a execução do objeto.

10.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.14. A consulta aos registros cadastrais e a verificação da documentação complementar serão realizadas pelo Pregoeiro (a) em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

10.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

10.17. A verificação pelo Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos será realizada somente em relação ao licitante mais bem classificado.

10.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

10.19.1. Habilitação jurídica:

10.19.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.19.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada (incluindo as empresas anteriormente constituídas como EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal;

10.19.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.19.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.19.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.19.2.4. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

10.19.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.19.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação atualizada.

10.19.4. Nos termos da Lei nº 5.764/1971, serão exigidos, ainda, das licitantes que se enquadrem como sociedades cooperativas, os seguintes documentos complementares: A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

a) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao

objeto;

c) O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

d) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.19.4.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.19.4.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.19.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.19.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10.19.5.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

10.19.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

10.19.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

10.19.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

10.19.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

10.19.5.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19.6. Qualificação Econômico-Financeira:

10.19.6.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.19.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.19.6.3. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

10.19.6.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

10.19.6.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.19.6.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.19.6.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.19.6.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.19.6.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.19.6.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.19.7. **Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será aferida conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos do art. 67 da Lei nº

14.133/2021. Quando exigido no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar documentos aptos a demonstrar sua capacidade para fornecer os bens licitados, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições de entrega previstas para o objeto.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;

11.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se a ampla publicidade e transparência do procedimento.

12.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat) e, se necessário, também por e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta ou cadastrados no sistema de compras.

12.2.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, inclusive endereço eletrônico, sob pena de preclusão quanto ao direito de manifestação por ausência de ciência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro (a) durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

16.1.2.3. não apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, quando exigido no edital ou solicitado pelo Pregoeiro (a) para fins de análise da proposta;

16.1.2.4. não apresentar amostra, quando exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro (a) para verificação de conformidade do produto com o Termo de Referência;

16.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, amostra ou qualquer documento técnico em desconformidade com o produto efetivamente ofertado;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação ou do lote adjudicado ao licitante, conforme o caso.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do lote adjudicado ao licitante, conforme o caso.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16.15. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e para aqueles cadastrados no SICAF.

16.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas.

14. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações, comunicações, avisos, esclarecimentos, retificações e o andamento do processo licitatório nos meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração.

17.1.1. As publicações e divulgações do certame poderão ocorrer, conforme o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no portal oficial/transparência da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, bem como em outros meios oficialmente utilizados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. A Administração poderá, justificadamente, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima referidos, conforme a natureza, a fase e o valor da contratação, observada a legislação aplicável, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.

17.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, por endereço institucional informado neste Edital, ou de forma presencial no endereço constante do preâmbulo, situado na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, observado o horário de expediente e o prazo legal.

17.4.1. Em qualquer caso, o interessado deverá informar seus dados cadastrais completos, incluindo, quando for o caso, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone, e-mail para contato e a identificação do processo licitatório a que se refere a manifestação.

17.4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos e processados na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo legal.

17.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. Quando a impugnação ou o pedido de esclarecimento tratar de matéria de ordem técnica, especificações do objeto ou disposições constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro (a) poderá encaminhá-lo ao setor requisitante ou à área técnica competente, para manifestação, a qual subsidiará a resposta da Administração.

17.7. O Município de Caroebe/RR não se responsabilizará por impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados em endereço diverso daquele indicado neste Edital, ou fora do prazo legal, e que, por essa razão, não tenham sido tempestivamente conhecidos.

17.8. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8.1. As retificações do edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnação procedente, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do texto original.

17.8.2. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas e para a realização dos demais atos do certame, exceto quando, de forma devidamente motivada, a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro (a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>) e poderão também ser consultados no portal oficial da transparência da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Caroebe, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer litígios resultantes deste Instrumento Convocatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro - Caroebe – RR - CEP: 69.378-000

Email: gabpmc2020@gmail.com

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Não Emprego de Menor).

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município de Caroebe/RR ou com o(a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Manifestação de Interesse no Tratamento Diferenciado.

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos.

ANEXO X - Formulário de Informações para Formalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo.

Caroebe/RR, 13 de outubro de 2026.

MILSON MINARINI DE MELO

Acessor

Portaria nº 002/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira

(Emitir em papel timbrado da empresa licitante)

À

Prefeitura Municipal de Caroebe – RR

Ref.: **Pregão Eletrônico nº ____/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável contábil abaixo identificado, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, que sua **capacidade econômico-financeira** foi apurada com base nas demonstrações contábeis da empresa, conforme exigências estabelecidas no **item 15.4.5 e subitens do Edital**, apresentando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = (AT) / (PC + ELP)

Declaro, na qualidade de profissional contábil responsável pelas demonstrações financeiras da empresa licitante, que as informações contábeis utilizadas para apuração dos índices econômico-financeiros apresentados atendem às exigências previstas no **item 15.4.5 e demais subitens do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Caroebe/RR**.

Esclareço que o conjunto completo das demonstrações contábeis da empresa, elaborado na forma da legislação vigente, é composto, no mínimo, por:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- Notas Explicativas, quando exigidas pela legislação contábil aplicável.

Ressalta-se que as **Notas Explicativas integram obrigatoriamente as demonstrações contábeis**, conforme normas contábeis brasileiras aplicáveis, sendo parte integrante do Balanço Patrimonial quando exigidas pela legislação, e sua ausência poderá comprometer a análise da qualificação econômico-financeira exigida no edital.

Declaro, por fim, que as demonstrações contábeis apresentadas refletem adequadamente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro - Caroebe – RR - CEP: 69.378-000

Email: gabpmc2020@gmail.com

situação patrimonial e financeira da empresa licitante, estando em conformidade com as normas contábeis vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Profissional Contábil
CRC/Nº

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

(Emitir em papel timbrado da empresa licitante)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede _____ à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que **não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Caroebe/RR**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores que venham a impedir sua participação ou contratação com a Administração Pública.

Declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal de empresa

Observação:

A Administração poderá verificar a situação da empresa no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal, bem como em outros cadastros oficiais de sanções administrativas, conforme legislação vigente.

ANEXO IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Não Emprego de Menor).

(Emitir em papel timbrado da empresa licitante)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declaro, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Caroebe/RR**, que a empresa **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menor de **16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de **aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que a empresa cumpre integralmente as normas relativas à proteção ao trabalho do menor, conforme legislação vigente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal de empresa

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município de Caroebe/RR ou com o(a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

(Emitir em papel timbrado da empresa licitante)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declaro, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Caroebe/RR**, que **não há, no quadro de pessoal da empresa, empregado(s) que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, bem como de servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Caroebe/RR**, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública.

Declaro, ainda, que a empresa se compromete a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a ocorrer após a assinatura desta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal de empresa

ANEXO VI- Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

(Emitir em papel timbrado da empresa licitante)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Caroebe/RR**, que a empresa **cumpr**e as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em outras normas específicas aplicáveis.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando a empresa ciente das penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal de empresa

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Manifestação de Interesse no Tratamento Diferenciado.

(Emitir em papel timbrado da empresa licitante)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações posteriores, e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARAR**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) No ano-calendário anterior ao da apresentação desta proposta, a receita bruta anual da empresa não excedeu o limite estabelecido no inciso I do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, enquadrando-se como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o caso;

b) A empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando, portanto, apta a usufruir do regime jurídico diferenciado e favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Nos termos do art. 4º, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, declara que o somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta contratação, não ultrapassa o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

d) Em conformidade com os arts. **42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, a empresa manifesta:

() **INTERESSE** em usufruir do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo as prerrogativas relativas à regularização fiscal tardia (art. 43), critérios de desempate, prioridade de contratação e demais benefícios legais;

() **DESINTERESSE** em usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo estando formalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, optando por concorrer em igualdade de condições com as demais empresas participantes.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas na legislação em caso de declaração falsa.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal de empresa

ANEXO VIII- Modelo de Proposta de Preços.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ABERTURA DIA: / /2026

HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

ITE M	ESPECIFICAÇ ÃO DO PRODUTO	UN D	QT D	MARC A	MODELO / REFERÊNC IA	PREÇO UNITÁRI O (R\$)	PREÇ O TOTA L (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENS O
----------	---------------------------------	---------	---------	-----------	----------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------------------

OBS: Transcrever todos os itens dos lotes de interesse conforme planilha constante no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que:

1. A proposta foi elaborada em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, contendo descrição detalhada dos produtos ofertados, com indicação de marca e modelo.
2. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
3. Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, frete, carga e descarga, seguros, embalagem, custos administrativos e quaisquer outros necessários à perfeita

execução do objeto.

4. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5. Declaramos estar plenamente de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR e seus anexos.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal de empresa

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos.

(Emitir em papel timbrado da empresa licitante)

À

Prefeitura Municipal de Caroebe/RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme disposto na legislação aplicável.

Declara, ainda, que os valores apresentados na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal de empresa

ANEXO X - Formulário de Informações para Formalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

(Processo Licitatório nº.....)

**CONTRATO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____, E A EMPRESA
_____.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, no município de **Caroebe**, Estado de **Roraima**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**, situada à _____, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, **Secretário(a) Municipal de** _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, neste município.

E, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, registrada na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE nº _____, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)/representante/procurador(a), Sr.(a) ** _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº _____/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.*

2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:.....

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.....

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -